



## Ata n.º 1

### Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) destinado a técnicos superiores - Psicologia

Reunião de júri do procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de postos de trabalho, no Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). -----

#### CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

Presidente:	Maria Eduarda Palmeira Xavier Dias Coelho, subdiretora do AEMC
Vogais efetivos:	1º Vogal efetivo: Maria Natália Faria Pereira, docente do grupo de recrutamento 300.
	2º Vogal efetivo: Rui Rocha Pereira, docente do grupo de recrutamento 600.
Vogais suplentes:	José Gomes Castro, docente do grupo de recrutamento 300.
	Maria Clara de Magalhães Machado e Ramos, docente do grupo de recrutamento 300.

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas dez horas, nas instalações da Escola Básica Mosteiro e Cávado, reuniu o júri do concurso em epígrafe, nomeado por Despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado, de quatro de junho de dois mil e vinte. -----

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos: -----

**Ponto um:** Análise do enquadramento legal do processo de recrutamento; -----

**Ponto dois:** Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção, grelha classificativa e sistema de valoração final do método; -----

**Ponto três:** Definição do teor e dos processos de divulgação do aviso de abertura; -----

**Ponto um:** Aberta a sessão e estando presentes todos os membros do júri, iniciou-se a reunião pela análise da legislação que sustenta o procedimento concursal que se destina à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do 40.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). O posto de trabalho corresponde à ocupação das funções de psicólogo. O presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior (generalista), tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo designadamente com o perfil de competências: a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; b) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos,



com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; d) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

As condições de admissão ao procedimento concursal são as seguintes: a) Quanto às habilitações literárias é exigência ser detentor de Licenciatura, grau de complexidade três, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. No caso da Licenciatura ser em Psicologia, devem os candidatos comprovar a sua inscrição na Ordem dos Psicólogos; b) É também condição de admissão que o candidato tenha exercido ou exerça funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.-----

De seguida, definiu-se que os procedimentos e métodos de seleção a aplicar se irão reger pelas disposições contidas na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as especificidades decorrentes da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), no Código do Procedimento Administrativo, bem como nas Orientações enviadas pela Direção Geral da Administração Escolar, de 2 de junho de 2020.-----

**Ponto dois:** No que respeita ao segundo ponto da ordem de trabalhos, considerou-se que o método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular (AC). Esta visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, bem como o tipo de funções exercidas ou a exercer. Para tal, serão considerados e ponderados os fatores de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: -----

1. Habilidade Académica (HA): será ponderada a habilitação exigida para admissão concursal (Licenciatura em Psicologia, com inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses) e a habilitação superior, nomeadamente cursos de pós-graduação, mestrado ou doutoramento, adequadas ao posto que se candidata. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional; -----

2. Formação Profissional (FP): serão ponderadas as horas de formação realizadas pelo candidato no âmbito das funções para que se candidata; -----

3. Experiência Profissional (EP): será ponderada a experiência do candidato enquanto elemento de um Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), na coordenação, elaboração e desenvolvimento de projetos de acompanhamento de alunos, na participação em equipas multidisciplinares e órgãos e estruturas escolares e no desenvolvimento e organização de ações formativas para a comunidade escolar; -----

4. Tempo de Desempenho (TD): corresponde ao tempo de serviço na área em concurso, contabilizada até ao dia 04 de junho de 2020, sendo contabilizada a atividade desenvolvida em estabelecimentos públicos, agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, escolas profissionais e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo. As declarações de tempo de serviço devem expressar claramente o número de dias prestados ou, na ausência desse valor, o início e termo das funções, assim como o número de horas semanais,



factos sem os quais não é possível determinar o tempo de serviço. As declarações não conformes não serão consideradas. -----

A classificação da Avaliação Curricular, assim como dos fatores acima identificados, é expressa na escala de 0 a 20 valores, obedecendo ao disposto no artigo 9.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, com valoração até às centésimas, e será calculada através da média ponderada simples presente na seguinte expressão: -----

**AC = 0,4 x HA + 0,2 x FP + 0,2 x EP + 0,2 x TD**, sendo AC - Avaliação Curricular; HA - Habilitação Académica; FP - Formação Profissional; EP - Experiência Profissional; TD - Tempo de Desempenho. -----

De acordo com o exposto, para cada fator de avaliação do método de seleção de Avaliação Curricular, preceder-se-á de acordo com o indicado na grelha de referência que se segue: -----

**Grelha de Avaliação Curricular** -----

AVALIAÇÃO CURRICULAR (100%)	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilitação Académica (HA) 40%	Licenciatura na área concordante com as funções a desempenhar	10
	Pós-graduação ou especialização	12
	Mestrado	16
	Doutoramento	20
Formação Profissional (FP) 20%	Duração inferior a 150 horas	10
	Duração entre 150 e 250 horas	12
	Duração entre 251 e 300 horas	16
	Duração superior a 300 horas	20
Experiência Profissional (EP) 20%	Experiência em Serviço de Psicologia e Orientação (SPO)	10
	Experiência na coordenação, elaboração e desenvolvimento de projetos de acompanhamento de alunos	+4
	Experiência na participação em equipas multidisciplinares e órgãos e estruturas escolares	+4
	Experiência no desenvolvimento e organização de ações formativas para a comunidade escolar	+2
Tempo de Desempenho (TD) 20%	Menos de um ano de experiência	10
	De 1 a 2 anos de experiência	12
	De 3 a 5 anos de experiência	16
	Mais de 5 anos de experiência	20

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP, ou em outras configuradas pela lei como preferenciais. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial será efetuada, de forma decrescente tendo por referência, em cada caso, os critérios seguintes, sucessivamente aplicados até obter o desempate:-----

- preferência pelo candidato com maior valoração da Habilitação Académica (HA); -----
- preferência pelo candidato com maior valoração da Formação Profissional (FP); -----
- preferência pelo candidato com maior valoração da Experiência Profissional (EP); -----
- preferência pelo candidato com maior Tempo de Desempenho profissional (TD); -----

e) preferência pelo candidato de maior idade; -----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado, será publicada na Bolsa de Emprego Público, afixada em local público e visível das instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

O júri aprovou, por unanimidade, o método de seleção, parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final. -----

**Ponto três:** Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos, foi elaborado o aviso de publicação de oferta para um ponto de trabalho para funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, que se encontra em anexo a esta ata e dela faz parte integrante. O aviso de abertura será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), bem como no sítio da internet do Agrupamento de Escolas Mosteiro e Cávado ([www.mosteiroecavado.net](http://www.mosteiroecavado.net)). -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

A Presidente do Júri

(Maria Eduarda Palmeira Xavier Dias Coelho, subdiretora do AEMC)

O vogal efetivo

(Maria Natália Faria Pereira, docente do grupo de recrutamento 300)

O vogal efetivo

(Rui Rocha Pereira, docente do grupo de recrutamento 600)